Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: DOMENICO MARTINI NETO
Inscrição: 1
Protocolo: 13696
Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Situação: QUESTÃO ANULADA

Código da prova: 4
Questão: 11
Disciplina: Conhecimentos Específicos (Agente de Combate às Endemias)
Recurso:

Vem, tempestiva e respeitosamente, à presença desta Colenda Banca Examinadora da AMEOSC, interpor recurso administrativo contra o Gabarito Preliminar da questão em epígrafe (Cargo: Agente de Combate às Endemias – Caderno de Prova Tipo 4 – Matriz), nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC. A fundamentação técnica, teórica, normativa e bibliográfica detalhada, bem como o respectivo pleito de revisão/anulação do item, encontram-se integralmente expostos no documento em PDF anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2547/recursos/3252/d31c38ee3b12d64c3d3cde4c9f6061d3.pdf
Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que a questão deve ser anulada, conforme os fundamentos apresentados a seguir:

Os recursos questionam a unicidade da resposta, apontando a possibilidade de mais de uma alternativa descrever procedimentos tecnicamente admissíveis de acompanhamento, calibração e manutenção dos equipamentos utilizados na aplicação de inseticidas.

As Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009, estabelecem, no Anexo XX, item 5, que a pressão e a vazão dos equipamentos de aplicação a ultrabaixo volume (UBV) acoplados a veículos devem ser calibradas quinzenalmente, quando em utilização, e sempre que ocorrerem situações capazes de alterar seu funcionamento, como acidentes, mudança de concentração ou de inseticida, impactos no equipamento ou no bico e períodos prolongados sem uso.

O Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias, publicado pelo Ministério da Saúde em 2019, também orienta que o termonebulizador portátil esteja devidamente regulado e com todos os componentes funcionando adequadamente.

Na análise das alternativas, verifica-se que a verificação periódica da pressão e da vazão, acompanhada da previsão de nova calibração diante de situações que possam alterar o funcionamento do equipamento, não é incompatível, por si só, com as orientações ministeriais. A redação apresentada não estabelece distinção suficientemente precisa entre as condutas descritas para assegurar que apenas uma alternativa possa ser considerada tecnicamente correta. As diferenças relativas ao momento de avaliação dos componentes do termonebulizador também não delimitam, de maneira inequívoca, uma única resposta válida para o comando proposto.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009. Anexo XX, item 5.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. Manual sobre medidas de proteção à saúde dos agentes de combate às endemias. Volume 1: Arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2019.

Diante dos argumentos apresentados, QUESTÃO ANULADA.